



Estado do Rio Grande do Norte

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

Rua Manoel Andrade, 12, Centro, Bom Jesus/RN - CEP: 59.270-000

CNPJ: 08.002.404/0001-26

Email: gabinete@bomjesus.rn.gov.br



PROJETO DE LEI nº 02 de 16 de janeiro de 2025.

Dispõe sobre o Piso dos Profissionais do Magistério da Prefeitura Municipal de Bom Jesus e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** a Portaria Interministerial MEC/MF nº 13, de 23 de dezembro de 2024;

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

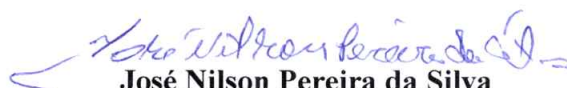
FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a revisão do vencimento dos cargos dos profissionais do magistério, previstos pela Lei Municipal nº 380/2018, em 6,27% (seis vírgula vinte e sete por cento), conforme o piso nacional do magistério vigente.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias do FUNDEB no orçamento vigente.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros retroativos à 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de janeiro de 2025.

  
**José Nilson Pereira da Silva**  
Prefeito Municipal

**PROJETO LEI**

**RECEBIDO EM:**

16 / 01 / 2025



ANEXO ÚNICO – PROJETO DE LEI Nº 02 /2025

| Tabela Salarial 2025 - PCCR magistério - Lei 380/2018 (Profissionais do Magistério com ingresso em 1997 e 2000) - Reajuste de 6,27% |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|
| Nível/Ref                                                                                                                           | A            | B            | C            | D            | E            | F            | G            | H            | I            | J            |
| Magist/Técnico                                                                                                                      | R\$ 3.667,54 | R\$ 3.777,56 | R\$ 3.890,89 | R\$ 4.007,62 | R\$ 4.127,85 | R\$ 4.251,68 | R\$ 4.379,23 | R\$ 4.510,61 | R\$ 4.645,93 | R\$ 4.785,31 |
| Superior (30%)                                                                                                                      | R\$ 4.767,80 | R\$ 4.910,83 | R\$ 5.058,16 | R\$ 5.209,90 | R\$ 5.366,20 | R\$ 5.527,19 | R\$ 5.693,00 | R\$ 5.863,79 | R\$ 6.039,71 | R\$ 6.220,90 |
| Especialização (15%)                                                                                                                | R\$ 5.482,97 | R\$ 5.647,46 | R\$ 5.816,88 | R\$ 5.991,39 | R\$ 6.171,13 | R\$ 6.356,27 | R\$ 6.546,95 | R\$ 6.743,36 | R\$ 6.945,66 | R\$ 7.154,03 |
| Mestrado (15%)                                                                                                                      | R\$ 6.305,42 | R\$ 6.494,58 | R\$ 6.689,42 | R\$ 6.890,10 | R\$ 7.096,80 | R\$ 7.309,71 | R\$ 7.529,00 | R\$ 7.754,87 | R\$ 7.987,51 | R\$ 8.227,14 |
| Doutorado (20%)                                                                                                                     | R\$ 7.566,50 | R\$ 7.793,49 | R\$ 8.027,30 | R\$ 8.268,12 | R\$ 8.516,16 | R\$ 8.771,65 | R\$ 9.034,80 | R\$ 9.305,84 | R\$ 9.585,01 | R\$ 9.872,56 |

| Tabela Salarial 2025 - PCCR magistério - Lei 380/2018 (profissionais do magistério com ingresso em 2023) - Reajuste de 6,27% |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|
| Nível/Ref                                                                                                                    | A            | B            | C            | D            | E            | F            | G            | H            | I            | J            |
| Magist/Técnico                                                                                                               | R\$ 3.667,54 | R\$ 3.777,56 | R\$ 3.890,89 | R\$ 4.007,62 | R\$ 4.127,85 | R\$ 4.251,68 | R\$ 4.379,23 | R\$ 4.510,61 | R\$ 4.645,93 | R\$ 4.785,31 |
| Superior (15%)                                                                                                               | R\$ 4.217,67 | R\$ 4.344,20 | R\$ 4.474,53 | R\$ 4.608,76 | R\$ 4.747,02 | R\$ 4.889,43 | R\$ 5.036,12 | R\$ 5.187,20 | R\$ 5.342,82 | R\$ 5.503,10 |
| Especialização (15%)                                                                                                         | R\$ 4.850,32 | R\$ 4.995,83 | R\$ 5.145,70 | R\$ 5.300,08 | R\$ 5.459,08 | R\$ 5.622,85 | R\$ 5.791,54 | R\$ 5.965,28 | R\$ 6.144,24 | R\$ 6.328,57 |
| Mestrado (15%)                                                                                                               | R\$ 5.577,87 | R\$ 5.745,20 | R\$ 5.917,56 | R\$ 6.095,09 | R\$ 6.277,94 | R\$ 6.466,28 | R\$ 6.660,27 | R\$ 6.860,07 | R\$ 7.065,88 | R\$ 7.277,85 |
| Doutorado (20%)                                                                                                              | R\$ 6.693,44 | R\$ 6.894,24 | R\$ 7.101,07 | R\$ 7.314,10 | R\$ 7.533,53 | R\$ 7.759,53 | R\$ 7.992,32 | R\$ 8.232,09 | R\$ 8.479,05 | R\$ 8.733,42 |

livro  
Anexo A



Estado do Rio Grande do Norte

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

Rua Manoel Andrade, 12, Centro, Bom Jesus/RN - CEP: 59.270-000

CNPJ: 08.002.404/0001-26

Email: gabinete@bomjesus.rn.gov.br



## JUSTIFICATIVA

AO PROJETO DE LEI N. 02 / 2025 - PISO MAGISTÉRIO 2024

Senhor Presidente:

Temos a honra de encaminhar a Vossa Excelência, o PROJETO DE LEI Nº XX/2024, que dispõe sobre a adequação da remuneração mínima dos profissionais do Magistério regidos pela Lei Municipal nº 380/2018 ao Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério Público da Educação Básica e dá providências correlatas.

Convém ressaltar que, o reajuste do Salarial do Magistério está previsto na Lei Federal nº 11.738/2008, a qual estabelece que os reajustes devem ocorrer anualmente. Neste sentido, o Piso Salarial Nacional, estabelecido como instrumento de valorização dos educadores e busca pela qualidade na educação, é um padrão mínimo que deve ser observado por todos os entes federativos. A adequação proposta neste Projeto de Lei visa assegurar o cumprimento dessa norma, garantindo, assim, um tratamento justo e digno aos profissionais do Magistério de Bom Jesus/RN.

Ademais, ao cumprir as diretrizes estabelecidas pela legislação federal, o município de Bom Jesus/RN demonstra seu comprometimento com a valorização do Magistério, promovendo, assim, um ambiente propício para a construção de uma educação sólida e eficaz. Nesse contexto, será garantido o reajuste de 6,27% (seis vírgula vinte e sete por cento) ao vencimento base dos profissionais do Magistério regidos pela Lei Municipal nº 380/2018. Deste modo, a tabela anexa ao Projeto de Lei apresenta os novos valores de vencimento base para cada nível (progressão vertical) e letra (progressão horizontal).

Assim, como medida de valorização dos profissionais da Classe Docente do Magistério Municipal, submetemos o presente Projeto de Lei à análise desta Egrégia Casa, o qual solicitamos que seja apreciado em regime de urgência, certos da aprovação da matéria pelos nobres Vereadores.

Ao ensejo, apresentamos a Vossa Excelência e dignos pares nossos sinceros protestos de grande apreço, elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

José Nilson Pereira da Silva

Prefeito Municipal